

## PORTARIA



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
(SEMSA)



Página 1 de 3

### REPUBLICAÇÃO\*

#### PORTARIA Nº 001.2021.SEMSA DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

**Estabelece normas para o uso de veículos da secretaria Municipal de Saúde.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Simão Dias/SE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso o VII do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Portaria disciplina o uso de veículos à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** São deveres dos condutores de veículos:

- I - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
- II - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço em aplicação do interesse público, sob pena de responsabilidade;
- III - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;
- IV - observar os itinerários estabelecidos, registrar qualquer alteração de rota e operar o veículo com prudência e responsabilidade;
- V - assinar Termo de Responsabilidade pela condução do veículo, conforme previsto no Anexo I, desta Portaria;
- VI - anotar a quilometragem do veículo no início e retorno de cada deslocamento;
- VII - manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;
- VIII - levar ao conhecimento do responsável pela frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;
- IX - fazer vistoria externa do veículo antes e após uso;
- X - verificar o estado dos pneus, nível de combustível, aditivos e lubrificantes do motor;
- XI - utilizar todos os itens de segurança, se necessário e uso obrigatório do cinto de segurança pelo condutor e usuários do veículo;
- XII - tratar todos os passageiros/usuários com dignidade, respeito e atenção;
- XIII - não usar o aparelho celular enquanto estiver na condução do veículo, pois se trata de infração de trânsito grave;
- XIV - não usar suas redes sociais para fazer vídeos em horário de trabalho.

§1º. Em hipótese alguma poderá o usuário/passageiro ser deixado ou esquecido no local do seu destino e, se deixado, o condutor deverá retornar para pegá-lo, sendo que os custos extras com a viagem serão suportados pelo condutor.

§2º. O condutor e passageiros deverão utilizar a máscara de proteção facial.

**Art. 3º.** Em caso de acidente com veículo oficial fica o condutor obrigado a comunicar o setor de transporte do seu órgão/entidade e à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitar

📍 Rua Francino Silveira Déda, 188 - Centro - Simão Dias/SE - 48480-000

☎ (79) 3611-2521 ✉ saude@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

## PORTARIA



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
(SEMSA)



Página 2 de 3

perícia policial e permanecer no local do acidente até a sua realização, bem como registrar a ocorrência perante a autoridade policial.

**Parágrafo único.** Se o laudo pericial, a sindicância ou o procedimento administrativo concluir pela responsabilidade do condutor do veículo oficial, este indenizará os prejuízos causados ao erário.

**Art. 4º.** A Administração Municipal não arcará com o pagamento das multas impostas aos condutores dos veículos.

§1º Quando do recebimento da infração para pagamento o condutor ficará responsável pela sua quitação até o prazo do vencimento.

§2º Comprovada a infração e o não cumprimento do exposto no §1º deste artigo ensejará o desconto do valor da multa em folha de pagamento do servidor, após apuração em processo administrativo.

**Art. 5º.** Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Dias/SE, 25 de outubro de 2021

**JOSE RENALDO PRATA SOBRINHO**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Port. nº 2.574 de 01/01/2021*

**\* Replicação de portaria, publicada no Diário (Ano I - Nº CXCH, páginas 4 a 6),  
Onde se têm: Portaria 2.955/2021, Leia-se: Portaria Nº 001/2021.SEMSA.**

📍 Rua Francino Silveira Déda, 188 - Centro - Simão Dias/SE - 48480-000

☎ (79) 3611-2521 ✉ saude@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

## PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
(SEMSA)

Página 3 de 3

## ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_  
cargo/função \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
DECLARO que estou ciente das incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo municipal, conforme segue:

- 1) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- 2) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes;
- 3) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que der causa;
- 4) Estar com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada;
- 5) Comunicar, por escrito à autoridade competente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
- 6) Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais;
- 7) Apresentar à autoridade policial competente, sempre que solicitada, a documentação própria e do veículo;
- 8) Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, acatando as ordens dos agentes de trânsito;
- 9) Obedecer rigorosamente à sinalização de trânsito;
- 10) Não ingerir nenhuma espécie de bebida alcoólica, quando estiver em serviço;
- 11) Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade;
- 12) Não fumar no interior do veículo;
- 13) Observar os limites de velocidade estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, para circulação de veículos;
- 14) Usar, sempre que estacionado irregularmente, por motivo de pane ou acidente, o triângulo de segurança e as luzes de emergência;
- 15) Nunca estacionar no meio da via pública, atrapalhando o fluxo de tráfego e expondo o usuário a riscos desnecessários, bem como o próprio veículo;
- 16) Manter distância do veículo à frente é regra elementar de trânsito, para que se evite acidentes em caso de freada brusca ou situações inesperadas;
- 17) Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento sem autorização expressa;
- 18) Não assumir atitude inconveniente ou desrespeitosa, como falta de postura em relação a terceiros ou se envolver em discussões no trânsito que possam denegrir a imagem do órgão/entidade;

DECLARO, ainda, estar ciente das minhas responsabilidades pelas infrações decorrentes dos atos por mim praticados na direção do veículo, bem como do pagamento das multas, do ressarcimento aos cofres públicos e a terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imprudência e imperícia, no valor correspondente ao dano, que será descontado da minha remuneração, conforme dispõe **Portaria Nº 001/2021.SEMSA**.

Simão Dias/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do Motorista/conductor

📍 Rua Francino Silveira Déda, 188 - Centro - Simão Dias/SE - 48480-000

☎ (79) 3611-2521 ✉ saude@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>